



**MINISTÉRIO DO ESPORTE  
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

**TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O  
VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA  
DESPORTIVA E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado no Setor de Indústria (SIG), Quadra 4 – Lote 83, Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, CEP: 70610-440 Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **JOSE CANDIDO DA SILVA MURICY**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 0757501581, FPRJ e CPF: 740.640.457-34, nomeado pela Portaria Nº 1.139 de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2016 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, **VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **92.948.785/0001-47**, com sede na **AV. GUAÍBA, 2941, PORTO ALEGRE/RS CEP 91900-420** neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Comodoro, **EDUARDO RIBAS AZEVEDO FAGUNDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **7015288405**, SSP-RS, inscrito no CPF. n.º **517.512.910-49**, residente e domiciliado na **Av. Guaíba, 2941, PORTO ALEGRE/RS , CEP 91900-420**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o **PROPONENTE** para a execução do projeto **“VELA OLÍMPICA VELEIROS DO SUL”**, constante do processo nº **58701.001898/2011-87**, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO** iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **30/11/2017**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

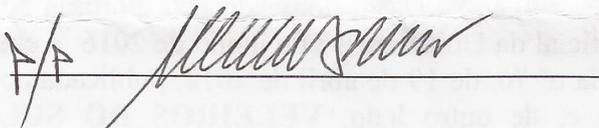
**Subcláusula Única** – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.”

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

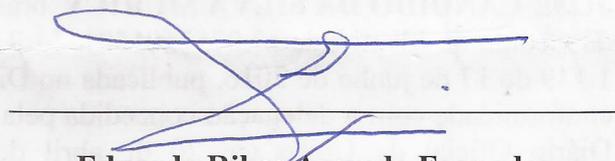
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) 22 de Agosto de 2017



**José Candido da Silva Muricy**

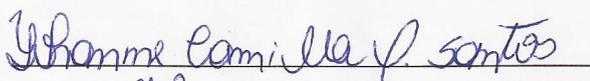
Diretor do Departamento de Incentivo e  
Fomento ao Esporte  
Ministério do Esporte



**Eduardo Ribas Azevedo Fagundes**

Comodoro  
Veleiros do Sul Associação Náutica  
Desportiva

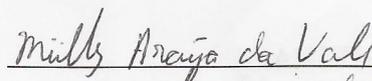
## TESTEMUNHAS



NOME: Yhonni Camilla P. Santos

ENDEREÇO: ME

CPF Nº 048.339.321-60



NOME: Milly Araujo da Val

ENDEREÇO: M.E.

CPF Nº 009.951.571-70